



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

## **DECRETO Nº 230, de 18 de novembro de 2024.**

Institui equipe de transição e dispõe sobre a transição governamental.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios de transição governamental: I – a colaboração entre o governo atual e o governo eleito; II – a transparência na gestão pública; III – o planejamento da ação governamental; IV – a continuidade dos serviços prestados à sociedade; V – a supremacia do interesse público; e VI – a boa-fé e a excoutoriedade dos atos administrativos.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída para a transição governamental a equipe de transição conjunta composta pelos servidores municipais indicados pelo atual Prefeito: Rogério Aparecido Bernardo, Joicimar Roberto Bernardo, Terezinha Cintra Ribeiro, Antonio Carlos da Silva, Celso Luciano da Silva, e pelas pessoas indicadas pelo Prefeito eleito: Alexandre de Sousa Profeta, Alexssandro Rissardo de Andrade, Antonio Valdecir Maróstica, Ivan Carlos Cunha Fernandes, Amanda de Almeida Zanco Bossi.

Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 2º** - A transição governamental objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, a partir da data de sua posse.

**Art. 3º** - Os membros da equipe de transição, indicados pelo Prefeito eleito, poderão inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados após a posse, bem como terão acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do atual Governo Municipal.

**Art. 4º** - A equipe de transição terá acesso a informações circunstanciadas, fornecidas pelos Secretários e Gestores Municipais, sem prejuízo de outras informações, documentos, relatórios e leis, sobre:

- I – programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do atual Prefeito;
- II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
- III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

**Art. 5º** - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

**Art. 6º** - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo-PR, 18 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO  
Prefeito Municipal